



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021  
PROCESSO Nº 18/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento de alarme 24 horas para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Era**

**EMPRESAS IMPUGNANTES: PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA  
PROTEGE MINAS SISTEMA DE SEGURANÇA E  
MONITORAMENTO EIRELI**

Dada à tempestividade da petição, analisando as razões apresentadas pela referida petição, passa ao mérito.

Na petição apresentada, as impugnantes questionam que o edital não exigiu o registro da empresa e do atestado de capacidade técnica junto ao CREA, por se tratar de serviços de engenharia.

Além disso, questionam também que não há no edital a especificação do sistema de vigilância.

**DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO**

Após a análise da impugnação, entendemos que houve um equívoco no edital, uma vez que o mesmo é basicamente o monitoramento dos sistemas de alarme que já existem nos referidos pontos. A empresa vencedora não irá fornecer nenhum material nem fará manutenção dos equipamentos. O serviço baseia-se em caso o alarme dispare a empresa deverá ir ao local para verificar o que ocorreu.

Quando ao questionamento de registro da empresa e do atestado de capacidade técnica junto ao CREA, informamos que estes só devem ser exigidos quando estão sendo licitados serviços de instalação e manutenção de alarmes, o que não é o caso.

Assim, considerando os fundamentos acima expostos, o Pregoeiro recebe a presente impugnação, **decidindo por julgá-la parcialmente procedente.**

Dessa forma, o edital será revisado e republicado, em data a ser definida posteriormente.

Nova Era, 08 de abril de 2021.

**Edmar Gonçalves  
PREGOEIRO**